



LEI Nº 2.183 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando reforço orçamentário para o pagamento do Principal da Dívida Contratual Resgatada e de Juros incidentes sobre parcelamento de débitos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**, no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843 - Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0000 - Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.165 - Pagamento da Dívida Contratada
ELEMENTO:	3.2.91.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Ordinários
RECURSO:	0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 130.000,00
ELEMENTO:	4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - Ordinários
RECURSO:	0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 285.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843 - Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0000 - Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.165 - Pagamento da Dívida Contratada
ELEMENTO:	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
RECURSO:	0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 415.000,00

Handwritten mark



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal